



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edis.

Às comissões.

Ibiúna, 28/04/25

MENSAGEM Nº 013/2025

Ibiúna, 22 de abril de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 013, que "Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Campo Verde".

O objetivo da proposta é a oficialização de logradouro, localizado no Bairro do Campo Verde, zona urbana, com o objetivo de homenagear – André Reche Filho, que recebeu a medalha Santos Dumont, com o título de Comendador André Reche Filho.

Conforme os documentos, e a certidão do setor de topografia, trata-se de uma rua sem denominação, mas que já faz parte do sistema viário municipal, portanto, passível de denominação.

Ademais, a Lei Municipal nº 184/2020, assim dispõe no artigo "a identificação das vias e logradouros públicos, antes da denominação oficial, deverá ser feita por meio de números e letras", portanto, é dever da municipalidade realizar o cadastro das vias municipais, fato que trará inclusive dignidade aos moradores, pois, poderão acessar os serviços postais do correio.

Neste contexto, o referido local se enquadra na descrição da Lei Municipal nº 184/2020, especificamente nos incisos II e III do artigo 115 da referida disposição legal.

Em assim sendo, solicita-se que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA Enciosamente,

Projeto de Lei nº 068

Recebido em 25 de 04 de 2025

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 25/04/2025

Recebido por:

AO ILUSTRE SENHOR

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03

**PROJETO DE LEI Nº 013
DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

068

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Campo Verde”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada enquanto “**RUA COMENDADOR ANDRÉ RECHE FILHO**”, a qual está localizada a 700,00 metros da esquina formada pela Estrada Vicinal do Campo Verde e Rua Alípio Ferreira Pinto (Lei nº 1265, de 31 de maio de 2007) lado par com a seguinte descrição: Tem seu início no ponto P-1, ponto este localizado na esquina da faixa de terra e a Rua Alípio Ferreira Pinto (Lei nº 1265, de 31 de maio de 2007) distante da esquina mais próxima 700,00 metros formada pela Estrada Vicinal do Campo Verde e Rua Alípio Ferreira Pinto (Lei nº 1265 de 31 de maio de 2007); desse ponto segue pela sua margem direita numa extensão de 20,25 metros até o ponto P-2; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 15,14 metros até o ponto P-3; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 203,20 metros até o ponto P-4; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 12,70 metros até o ponto P-1, ponto que deu origem a esta descrição encerrando a área de 2.473,00 metros quadrados e perímetro de 431,29 metros. (conforme mapa e memorial descritivo)

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

ENTO

(N.º 6411)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO



Adolpho José Bastos da Cunha
Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-051 Folha 241V Número 30379

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de ANDRE RECHE FILHO falecido no dia 17 de dezembro de 2003, às 05 horas e 30 minutos neste Subdistrito: no Hospital Nove de Julho, a Rua Peixoto Gomide, 625 do sexo masculino, profissão Aposentado natural de São Paulo/SP com 72 anos de idade, estado civil casado, filho de ANDRE RECHE e de JOSEFA GARCIA. O falecido residia Rua Dr. Amaral Carvalho nº 36, Vila

Bustavo. Atestado de óbito firmado pela Dra. ALESSANDRA C. VEDOLIN - CRM 106533, que deu como causa da morte Carcinomatose, Neoplasia maligna gástrica, Oclusão arterial aguda, Aneurisma de aorta abdominal.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Tremembé. Foi declarante ROBERTO DE SOUSA CAETANO, portador do RG nº 95 539 718, prov. 26/81

Observações: Era casado com AMELIA DE JESUS MENDIZ RECHE. Deixando os filhos: ANDRE, TANIA, maiores de idade. Não deixa bens, testamento. ISENTO DE EMOLUMENTOS CONFORME LEI 9534 DE 10/12/97. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de janeiro de 2004.

Ernestina Ubukata Brossi de Siqueira
ERNESTINA UBUKATA BROSSI DE SIQUEIRA
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

INSTITUTO HISTÓRICO DE AVIAÇÃO



Diploma da Medalha
Santos - Dumont

O Presidente do INSTITUTO HISTÓRICO DE AVIAÇÃO confere ao
Sr. **Comendador André Rech Filho**
a Medalha - Santos - Dumont - o "Pai da Aviação", tendo em vista o
dedicado culto a História da Aviação Brasileira, que o torna merecedor
das nossas homenagens.

Rio de Janeiro - Brasil - 1981


CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO
PRESIDENTE


ALICIO RAMOS
SECRETÁRIO

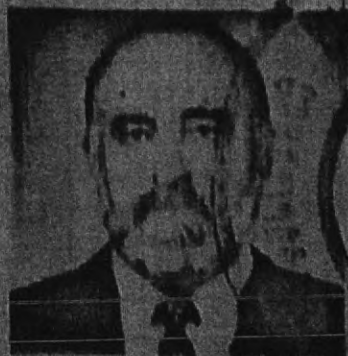


SOCIEDADE BRASILEIRA DE HERÁLDICA E MEDALHÍSTICA

Entidade registrada como personalidade jurídica de acordo com o Decreto 4857 de 9 de novembro de 1939 sob n.º 7073; declarada de Utilidade Pública pelo Governo do Estado pela Lei n.º 6869 de 22 de agosto de 1962 e pela Prefeitura Municipal de São Paulo pelo Decreto - Lei n.º 9892 de 13 de março de 1972; registrada no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob n.º 1385 de 22 de julho de 1966; filiada a Federação dos Institutos Genealógicos Latino Americanos; condecorada pelo Ministério da Educação e Cultura com a Cruz do Mérito Cívico e pelo Ministério da Justiça com a Medalha «D. João VI».

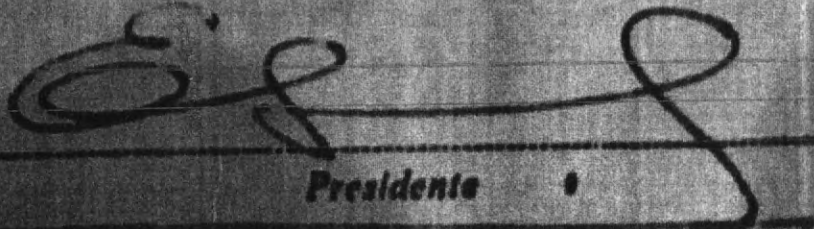
NOME Comendador André Reche Filho

Residência Rua Dr. Amaral Carvalho N.º 2



Sócio: Honorário

São Paulo, 31 de Janeiro 1980


Presidente

CROQUI PARA DENOMINAÇÃO DE RUA

RUA ALÍPIO FERREIRA PINTO LEI Nº 1.265 de 31 de maio de 2007

ESTRADA DE SERVIDÃO (A SER DENOMINADA - COMENDADOR ANDRÉ RECHE FILHO)

DIONISIO
GRANGEIRO
NETO:028413
58879

Assinado de forma
digital por DIONISIO
GRANGEIRO
NETO:02841358879
Dados: 2025.04.07
15:36:11 -03'00'

Prop.: Daniel Reche Caetano c s/m.
Karina Rodrigues Reche Caetano.

C.P.F.: 287.174.368-18 / 292.580.128-52.

Local: Bairro do Campo Verde - Município de Ibiúna - São Paulo.

Área do terreno: 2.473,00 m².

Perímetro : 431,29 m.

P-2

P-3

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO.

OBJETIVO: PROJETO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

LOCAL: PASSAGEM DE SERVIDÃO LADO PAR – BAIRRO DO CAMPO VERDE –

ZONA URBANA - MUNICÍPIO DE IBIÚNA, SÃO PAULO.

ÁREA DA FAIXA DE TERRA :2.473,00 m2.

PERÍMETRO : 431,29 metros.

DESCRIÇÃO :

Uma faixa de terra destinada a uma Rua a ser denominada (RUA COMENDADOR ANDRÉ RECHE FILHO), assim descrita; Localizada a 700,00 metros da esquina formada pela ESTRADA VICINAL DO CAMPO VERDE e RUA ALÍPIO FERREIRA PINTO (LEI Nº 1265 DE 31 DE MAIO DE 2007) lado par com a seguinte descrição; Tem seu início no ponto P-1, ponto este localizado na esquina da faixa de terra e a RUA ALÍPIO FERREIRA PINTO (LEI Nº 1265 DE 31 DE MAIO DE 2007) distante da esquina mais próxima 700,00 metros formada pela ESTRADA VICINAL DO CAMPO VERDE e RUA ALÍPIO FERREIRA PINTO (LEI Nº 1265 DE 31 DE MAIO DE 2007); desse ponto segue pela sua margem direita numa extensão de 20,25 metros até o ponto P-2; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 15,14 metros até o ponto P-3; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 203,20 metros até o ponto P-4; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 12,70 metros até o ponto P-1, ponto que deu origem a esta descrição encerrando a área de 2.473,00 metros quadrados e perímetro de 431,29 metros.

DIONISIO
GRANGEIRO
NETO:028413
58879

Assinado de forma
digital por DIONISIO
GRANGEIRO
NETO:02841358879
Dados: 2025.04.07
15:37:01 -03'00'

CONFORME VISTORIA "IN LOCO"

VISTORIA

11/08

CONSTATEI QUE TRATA-SE DE UM
TRECHO DE VIA MUNICIPAL SEM
DENOMINACAO, MAS QUE FAZ PARTE
DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO
LOCALIZADO NO MAPA DO CAMPO
LIBRE, NESTE MUNICIPIO, CONFORME
MAPA E MEMORIAL EM ANEXO.

18/04/2025

RECEBTO DO
EM AGO
E EM AGO
1321



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 068 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de abril de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2025, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.
Ibiúna, 30 de abril de 2025.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 068/2025

AUTORIA: Prefeito Mário Pires de Oliveira Filho

RELATOR: LUCAS PIRES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 068/2025.

EMENTA: Na sessão ordinária do dia 29 de abril de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou à esta Casa o Projeto de Lei nº 068/2025 que "Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Campo Verde".

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal Mário Pires de Oliveira Filho, dispõe sobre a denominação de uma via no Bairro Campo Verde, denominando-a “RUA COMENDADOR ANDRÉ RECHE FILHO”. Ademais, anexo ao texto original, foram adicionados documentos que tem por finalidade assegurar a legalidade do mesmo, como atestado de óbito, e definições exatas do logradouro em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Q12

II - ANÁLISE JURÍDICA

Competência do Executivo para legislar sobre a matéria

A denominação de vias públicas é matéria de competência municipal, estando plenamente autorizada no âmbito dos princípios federativos. O projeto reafirma o poder do município de Ibiúna para tratar de assuntos de interesse local, conforme os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Além disso, em consonância com a Lei Orgânica de Ibiúna, que confere à Câmara Municipal, bem como ao Poder Executivo a atribuição para legislar sobre temas de interesse do município, a presente proposta enquadra-se corretamente na competência local, visando à ordenação do espaço urbano e à preservação da memória institucional.

Respeito aos Direitos e Garantias Fundamentais

Por se tratar de um ato administrativo de natureza normativa interna (denominação de via), não há que se falar em afronta a direitos fundamentais, pois a medida não impõe restrições ou violações aos cidadãos, mas sim busca a organização do espaço público e a valorização de personalidades de relevância histórica e social.

Harmonização Normativa

O Projeto de Lei faz referência à Lei nº 1265, de 31 de maio de 2007, para a delimitação do local, demonstrando o cuidado na integração com o ordenamento jurídico municipal vigente e evitando possíveis sobreposições normativas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

III - DA REDAÇÃO E ESTRUTURA DO PROJETO

Clareza e Coerência da Redação

O texto apresenta, de maneira direta, o objetivo de denominar a via, acompanhada de uma descrição técnica que delimita com precisão a localização e os limites da área em questão. A referência à Lei nº 1265/2007 contribui para a integração da nova denominação com o ordenamento urbanístico já estabelecido.

Outrossim, não identificamos quaisquer erros gramaticais ou formais que pudessem representar vícios ao projeto em apreço.

IV - CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei nº 068/2025 apresenta fundamentação jurídica sólida, estando em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Ibiúna e demais normas municipais pertinentes à ordenação do espaço público.

Deste modo, a Comissão de Justiça e Redação opina FAVORAVELMENTE pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 068/2025, não restando qualquer óbice que impeça a sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

A Comissão de Finanças e Orçamento também opina FAVORAVELMENTE pela tramitação do projeto em apreço, não identificando qualquer óbice que impeça a sua apreciação pelos membros desta Casa de Leis.

Por fim, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, opina FAVORAVELMENTE pela tramitação do Projeto de Lei nº 068/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Lucas Pires

Vereador
LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Abel Rodrigues de Camargo
VEREADOR ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

Benedito Alves dos Santos
VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

Adeilton Vieira Pinto
VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2025

"Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Campo Verde."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada enquanto "**RUA COMENDADOR ANDRÉ RECHE FILHO**", a qual está localizada a 700,00 metros da esquina formada pela Estrada Vicinal do Campo Verde e Rua Alípio Ferreira Pinto (Lei nº 1265, de 31 de maio de 2007) lado par com a seguinte descrição: Tem seu início no ponto P-1, ponto este localizado na esquina da faixa de terra e a Rua Alípio Ferreira Pinto (Lei nº 1265, de 31 de maio de 2007) distante da esquina mais próxima 700,00 metros formada pela Estrada Vicinal do Campo Verde e Rua Alípio Ferreira Pinto (Lei nº 1265 de 31 de maio de 2007); desse ponto segue pela sua margem direita numa extensão de 20,25 metros até o ponto P-2; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 15,14 metros até o ponto P-3; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 203,20 metros até o ponto P-4; neste ponto faz canto à direita e segue numa extensão de 12,70 metros até o ponto P-1, ponto que deu origem a esta descrição encerrando a área de 2.473,00 metros quadrados e perímetro de 431,29 metros. (conforme mapa e memorial descritivo).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 241/2025

Ibiúna, 14 de maio de 2025.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 40/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 013, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 068 de 2025 que “Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Campo Verde.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRÉSIDENTE

**AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Alexandre
16/05/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 68 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 68 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Volnei Galvão; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 68 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Volnei Galvão, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 68 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 40/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 241/2025 de 14 de maio de 2025.

Ibiúna, 16 de maio de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral